www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.972, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Desafeta área destinada a Parque Infantil, na Quadra 28-B, da Planta Balneária Pontal do Sul para Bem de Uso Dominial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel a seguir: Área destinada a Parque Infantil denominada quadra 28-B da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul, objeto da matrícula nº 20.472 de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos-PR. Situada no lado ímpar da Rua Arapongas, esquina com a Rua Sabiá e com a Alameda João de Barro (antiga Alameda 2), neste Município e Comarca, medindo 145,00m para a Rua Arapongas, pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, mede 70,00m confrontando com a Rua do Sabiá, pelo lado esquerdo mede 135,00m, confrontando com a área destinada a grupo escolar (denominada quadra 28-A) e na linha de fundos mede 50,00m, confrontando com a Alameda João de Barro; perfazendo uma área total de 9.363,00m² (nove mil trezentos e sessenta e três metros quadrados). Inscrição imobiliária 05.03.313.0345.001.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

1. 1. Prefeito JORGE MIGUEL PILOTO NETTO LUIZ CARLOS KREZINSKI

Procurador Geral Secretário Municipal de Habitação e

Assuntos Fundiários

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/10/2019